

DECRETO N. 129/2021

MOSSÂMEDES-GO, 23 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação de membros para compor Comissão Especial para acompanhar os trabalhos no Processo Seletivo Simplificado e dá outras Providências”.

O Prefeito de MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e a necessidade de regularização da mão de obra no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento em todo certame de provimento de vagas conforme Lei Municipal n. 1.279/2021, com intuito de comprovação da lisura em todo procedimento;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do **Processo Seletivo Simplificado** n. 001/2021, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal do Município de MOSSÂMEDES em conformidade a Lei Municipal n. 1.279/2021.

Art. 2.º - Compete a Comissão Especial do **Processo Seletivo Simplificado**, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do **Processo Seletivo Simplificado**.

Parágrafo Único - A Comissão Especial do **Processo Seletivo Simplificado** é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3.º - A Comissão ficará assim composta:

- **IVONE SANTA ALVES DA CUNHA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF n. 776.988.431-49, servidora público municipal, admitida em 01/02/1994 por meio do Decreto n. 042/1994.
- **VERA LÚCIA VIEIRA DE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF n. 971.078.751-91, servidora público municipal, admitida em 04/06/2012, por meio do Decreto n. 073/2012
- **SÔNIA APARECIDA LEITE AMORIM**, brasileira, casada, inscrita no CPF n. 405.479.811-04, servidora público municipal, admitida em 13/04/2012, por meio do Decreto n. 063/2012.

Parágrafo Único - A Comissão será presidida pela primeira, secretariada pela segunda e o terceiro atuará como membro, que deverão dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização **Processo Seletivo Simplificado**, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 4.º – Dentre as competências da Comissão estão:

- I. Fiscalizar a documentação apresentada e rubricar todos os atos para publicação;
- II. Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da Assessoria Jurídica do Município;
- III. Velar pela preservação do sigilo das informações;

- IV. Analisar e referendar o editais do **Processo Seletivo Simplificado**: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final.
- V. A Presidente do **Processo Seletivo Simplificado** terá como atribuição principal coordenar a comissão, o secretário será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e o membro em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do **Processo Seletivo Simplificado**.

Art. 5.º - Afastamento da comissão do Concurso Público:

- I. Aplicam-se aos membros das comissões e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público;
- II. Constituem motivo de suspeição ou impedimento: **A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Processo Seletivo Simplificado**, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;
- III. Não poderão participar do **Processo Seletivo Simplificado**, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela avaliação da documentação, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- IV. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados à Presidente da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado**, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos.
- V. Os membros da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado**, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por resolução específica;

VI. Homologado o **Processo Seletivo Simplificado**, a comissão de que tratam os artigos 1º e 3º deste Decreto será extinta automaticamente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de julho de 2021.



CÁCIO MOREIRA ADORNO
Prefeito